



Franca, 12 de dezembro de 2022.

Ofício nº 486/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Complementar Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 225/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei Complementar nº 509/2022, (Projeto de Lei Complementar nº 37/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei Complementar nº 402, de 07 de dezembro de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 07 de dezembro de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**





LEI COMPLEMENTAR Nº 402, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Lei Complementar nº 372/2021, que disciplina normas para a regularização de construções como instrumento de outorga onerosa do direito de construir, regulado na Seção V do Plano Diretor do Município de Franca.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 372, de 16 de dezembro de 2021, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

“§ 1º Os interessados na regularização deverão protocolizar o pedido no prazo de até 03 (três) anos, após a primeira publicação da Lei Complementar Municipal nº 372, de 16 de dezembro de 2021, exceto para as construções de até 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados), que poderão protocolizar pedido a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos desta Lei, inclusive o disposto no art. 4º.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município de Franca.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 07 de dezembro de 2022.


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 07/12/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13